

---

**EDITAL DE CONTRATAÇÃO DIRETA**

**DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2025 - PROCESSO Nº 016/2025**

O Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista – CINORP, Pessoa Jurídica de Direito Público (Associação Pública), com sede a Rua Tibagi, nº 2.945, bairro Vila Nova, Sala do CINORP – Votuporanga, Estado de São Paulo, devidamente inscrito no CNPJ sob nº 20.834.317/0001-30, TORNA PÚBLICO, para conhecimento de quantos possa interessar, que realizará **Dispensa**, com critério de julgamento **menor preço unitário**, nos termos do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar 147/14 e demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste edital de contratação direta.

**CRITÉRIO DE JULGAMENTO:** menor preço unitário.

**PREFERÊNCIA ME/EPP:** Não se aplica para esta contratação.

**VALOR GLOBAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:** R\$ 9.437,88 (nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 75, II da Lei Federal 14.133/2021.

**PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:**

**INÍCIO DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS:** das 08h00 do dia 08 de julho de 2025.

**FIM DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:** até as 17h00 do dia 14 de julho de 2025.

**PERÍODO DOS LANCES ELETRÔNICOS:**

**INÍCIO DA ETAPA DE LANCES:** 15 de julho de 2025 às 08h15.

**FIM DA ETAPA DE LANCES:** 15 de julho de 2025 às 14h15.

**LOCAL :** Plataforma eletrônica: [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)

**DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA**

- 1.1. O objeto da presente Dispensa de Licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e utilitários com o objetivo de compor a estrutura física e funcional da sede do CINORP.
- 1.2. O objeto acima mencionado é composto por **06 (seis) ITENS**, conforme Termo de Referência;
- 1.3. O critério de julgamento adotado será o **menor preço unitário**, observadas as exigências contidas neste aviso de contratação direta e seus anexos quanto às especificações do objeto.

**2. DA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. A participação na presente dispensa eletrônica se dará por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica integrante da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL ([www.bll.org.br](http://www.bll.org.br)).

- 2.2. Os fornecedores deverão atender aos procedimentos previstos na plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL, para acesso ao sistema e operacionalização.
- 2.3. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou o CONSÓRCIO a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.
- 2.4. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF anterior à data prevista para recebimento das propostas.
- 2.5. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.
- 2.6. Será aplicado os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 às microempresas e às empresas de pequeno porte que no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrados contratos com o consórcio cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.
- 2.7. Ficam impedidos de participar desta dispensa os fornecedores que:
  - 2.7.1. Não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);
  - 2.7.2. Que se enquadrem nas seguintes vedações:
    - a) Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;
    - b) Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
    - c) Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar decorrência de sanção que lhe foi imposta;
    - d) Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
    - e) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
    - f) Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de

trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

- g) Agente público do órgão ou entidade licitante;
- h) Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

2.8. O impedimento de que trata alínea “f” será também aplicado ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor.

2.9. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

2.10. A vedação de que trata alínea “g” estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

2.11. *Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados e atendam ao art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021.*

2.11.1. *Em sendo permitida a participação de cooperativas, serão estendidas a elas os benefícios previstos para as microempresas e empresas de pequeno porte quando elas atenderem ao disposto no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007.*

2.12. A observância das vedações supramencionadas é de inteira responsabilidade do fornecedor que, pelo descumprimento, estará sujeita às penalidades cabíveis.

### **3 DO INGRESSO NA DISPENSA ELETRÔNICA E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA INICIAL**

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa eletrônica se dará com o cadastramento de sua proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.3. Não será exigido amostras dos itens a serem adquiridos, **no entanto a licitante deverá anexar junto a sua proposta catalogo/folder/manual**, afim de analisarmos a compatibilidade com o descritivo deste Termo de Referência.

- 3.4. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.
- 3.5. . Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;
- 3.6. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Projeto Básico ou Projeto Executivo, quando o caso, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 3.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

#### **4. FASE DE LANCES**

- 4.1. A partir da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso.
  - 4.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
    - 4.2.1. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário**.
  - 4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
    - 4.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
    - 4.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta será definido pelo condutor do processo, se o caso.
-

- 4.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 4.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 4.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 4.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
- 4.8. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

## **5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

- 5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 5.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.
- 5.3. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta com preço compatível ao estimado pelo CINORP.
- 5.4. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 5.5. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 5.6. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequada ao último lance.
- 5.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 5.8. Será desclassificada a proposta vencedora que:
  - 5.8.1. Contiver vícios insanáveis;
  - 5.8.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
  - 5.8.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

- 5.8.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
- 5.8.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 5.9. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
- 5.9.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 5.10. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 5.11. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 5.12. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 5.13. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 5.14. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

## **6. DA HABILITAÇÃO**

- 6.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.
- 6.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- a) Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>).
- 6.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.
- 6.2.2. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação, devendo responder através do “chat” eventuais pedidos de esclarecimentos.
-

6.2.3. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos fornecedores será verificada por meio da plataforma Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL.

6.3.1. É dever do fornecedor atualizar previamente os documentos de habilitação para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública, ou encaminhar, quando solicitado, a respectiva documentação atualizada.

6.3.2. O descumprimento do subitem acima implicará a inabilitação do fornecedor, exceto se a consulta aos sítios eletrônicos oficiais emissores de certidões lograr êxito em encontrar a(s) certidão(ões) válida(s).

6.4 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

6.5 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais “não digitais” quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

6.6 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

6.7 Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

6.8 Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação

6.9 Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **7 DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

7.1. Nos casos em que os fornecedores estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, poderão apresentar a documentação complementar de habilitação;

7.2. A Documentação exigida para fins de habilitação será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos (Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista e Econômico-Financeira).

7.3. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do

documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).

7.4. É de responsabilidade do fornecedor conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no SICAF e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).

7.5.1. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).

7.6. A verificação pelo agente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.7. A verificação no SICAF ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao fornecedor vencedor.

7.8. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):

7.8.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos fornecedores e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.8.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

7.9. Na análise dos documentos de habilitação, o agente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.10. Os documentos exigidos nas alíneas “b”, “c”, “d”, “e” e “f” do item 7.14. (Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista) deste aviso de contratação direta, somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior a data marcada para abertura da sessão pública deste certame, na hipótese de não constar nos documentos o respectivo prazo de validade, somente serão aceitos os documentos emitidos no prazo de 90 (noventa) dias anteriores à data marcada da sessão pública, salvo apresentação de prova hábil para comprovar validade superior.

7.10.1. Os documentos emitidos via Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do CONSÓRCIO a comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade, conforme item 7.10 acima.

7.11. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito

de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

7.11.1. Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o Termo de Referência – Anexo I exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 15% (quinze por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os fornecedores individuais.

7.12. **Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação** do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

a) SICAF

b) Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM), mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://certidoes.cgu.gov.br/>).

7.12.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora.

7.12.2. Constatada a existência de sanção, o fornecedor será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.13. **A Habilitação Jurídica será comprovada mediante apresentação:**

a) registro comercial, no caso de empresa individual;

b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado em se tratando de sociedade comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores;

c) inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

d) decreto de autorização em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido por órgão competente quando a atividade assim o exigir e/ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial;

e) no caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

f) no caso de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI;

g) no caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial

---

da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

7.13.1. A demonstração da legitimidade do signatário da se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

a) No caso de Procurador

I - Instrumento de mandato público, ou;

II - Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com Documento de constituição da empresa e alterações, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) No caso de sócio-gerente

I - Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

7.13.2. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

7.14. **Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista será comprovada mediante apresentação:**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Tributos Municipais da sede do fornecedor. Caso a sede do fornecedor seja fora deste Município e mantenha filial(is) em Votuporanga, apresentar também desta (s);

c) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais e quanto a Dívida Ativa da União, **abrangendo inclusive as Contribuições Sociais (INSS)** previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991 ou **Certidão Previdenciária;**

d) Prova de regularidade para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

e) Certidão Negativa ou Positiva com efeito de Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho (Lei Federal 12.440/2011 e artigo 642-A da CLT);

f) Certidão Negativa de Débitos relativos a **DÉBITOS INSCRITOS OU NÃO INSCRITOS EM DÍVIDA ATIVA GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO** e/ou **PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor.

7.15. **Regularidade Fiscal e Trabalhista para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) será comprovada mediante apresentação:**

a) Certidão Simplificada emitida pela Junta Comercial do Estado de origem do fornecedor, ou pela apresentação do Comprovante da opção pelo **SIMPLES** obtido no site da Secretaria da Receita Federal, ambos documentos emitidos **no prazo de até 90 (noventa) dias anteriores à data marcada**

---

**da sessão pública.**

**a1) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional** deverá apresentar: Declaração de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, **nos termos da Lei Complementar nº 123/06**, sob as penas do artigo 299 do Código Penal, **que deverá ser assinada por seu representante legal e também por CONTADOR HABILITADO.**

**b)** Declaração firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos **impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar 123/2006.**

**c)** Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de **que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com o Consórcio cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida** para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

7.15.1. *para a habilitação, as microempresas e empresas de pequeno porte **deverão apresentar a documentação completa** e exigida para fins de comprovação de regularidade Fiscal e Trabalhista mesmo que apresente alguma restrição, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.*

7.15.2. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que o fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte seja habilitado, uma vez que atenda a todas as demais exigências do aviso de contratação direta.

7.15.3. *a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de **assinatura do instrumento contratual ou outro instrumento que o substitua.***

7.15.4. **Quanto à microempresa e empresa de pequeno porte**, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do Consórcio, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa.

7.15.5. *Não ocorrendo a regularização da documentação, no prazo previsto do subitem 6.5.4, implicará decadência do direito à execução do objeto do certame, **sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14133/2021**, sendo facultado ao Consórcio convocar os fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para negociação, assinatura do contrato ou outro instrumento equivalente que o substitua, ou revogar a licitação.*

7.16. **Qualificação Econômico-Financeira será comprovada mediante apresentação:**

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor.

**7.17. Qualificação Técnica.**

**a) Juntamente da proposta e dos documentos de habilitação, deverá ainda a licitante apresentar os manuais/catálogos dos produtos ofertados, afim de comprovar o atendimento aos descritivos do Termo de Referência.**

**7.18. Outras Comprovações serão mediante apresentação:**

**a)** Declaração do **fornecedor**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

**b)** Declaração do **fornecedor**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita pelo representante legal, que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no aviso de contratação direta (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

**c)** Declaração do **fornecedor**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21).

**d)** Declaração do **fornecedor**, elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21).

**7.18.1. O atendimento correspondente as apresentações das DECLARAÇÕES solicitadas acima e as DECLARAÇÕES para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) PODERÃO ser no formato de DECLARAÇÃO UNIFICADA conforme modelo constante do ANEXO II deste Aviso de contratação**

**7.19. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o fornecedor às sanções previstas em lei e neste aviso de contratação direta, em especial as sanções do art. 156 da Lei Federal nº 14.133/21.**

**7.20.** Se o fornecedor for a matriz, todos os documentos de Habilitação deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.21. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.22. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.22.1. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.22.2. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

## **8. DA CONTRATAÇÃO**

8.5. Após a homologação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de contrato ou emitido instrumento equivalente.

8.6. O adjudicatário terá o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho), sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

8.6.1. O prazo previsto no item acima poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pelo do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista.

8.6.2. Sempre que a convocação não for atendida, é facultado ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista dentro do prazo e condições estabelecidas, convocar fornecedores remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar o item específico, respectivo ou a licitação.

8.7. Caso seja firmado Termo de Contrato este será assinado pelas partes eletronicamente por meio de assinatura digital por processo de certificação disponibilizado pela Infraestrutura de Chaves Pública Brasileira – ICP-Brasil ou pela certificação disponibilizada pelo Consórcio.

8.8. O Aceite do Contrato ou da Nota de Empenho, ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

8.8.1. Referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;

8.8.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

8.8.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista

previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

8.9. O prazo de vigência da Contratação é de 12 (doze) meses, conforme previsão no Anexo III deste Aviso de Contratação Direta, ancorada na Lei 14133/2021.

8.10. As condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato ou instrumento equivalente.

## **9. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES**

9.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o fornecedor que, com dolo ou culpa:

9.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo(a) Agente de Contratação durante o certame;

9.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não manter a proposta em especial quando:

9.1.3. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

9.1.4. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

9.1.5. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

9.1.6. Deixar de apresentar amostra, quando solicitada;

9.1.7. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do aviso de contratação direta, quando o caso;

9.1.8. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

9.1.9. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista;

9.1.10. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa de licitação;

9.1.11. Fraudar a dispensa de licitação;

9.1.12. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

9.1.12.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

9.1.12.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

9.1.12.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

9.1.12.4. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da dispensa de licitação;

9.1.12.5. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

9.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, o Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos fornecedores e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

- 9.2.1. Advertência;
- 9.2.2. Multa;
- 9.2.3. Impedimento de licitar e contratar; e
- 9.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 9.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
  - 9.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
  - 9.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
  - 9.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
  - 9.3.4. Os danos que dela provierem para o Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista;
  - 9.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
  - 9.3.6. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
  - 9.3.7. Para as infrações previstas nos itens 9.1.1., 9.1.2 e 9.1.3 a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado, nos termos da Resolução 05/2024.
  - 9.3.8. Para as infrações previstas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado, nos termos da Resolução 05/2024.
  - 9.3.9. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
  - 9.3.10. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
  - 9.3.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 9.1.1, 9.1.2, e 9.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
  - 9.3.12. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 9.1.4, 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 7.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.
  - 9.3.13. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou

em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista;

- 9.3.14. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o fornecedor ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 9.3.15. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
- 9.3.16. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.
- 9.3.17. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.
- 9.3.18. A aplicação das sanções previstas neste aviso de contratação direta de contratação direta não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista”.

## **10. DO REAJUSTE DO TERMO DE CONTRATO**

10.1. Os preços desta contratação direta são fixos e irrevogáveis.

## **11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

11.1. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), o Consórcio poderá:

11.1.1. republicar o presente aviso com uma nova data;

11.1.2. valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.1.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste

procedimento.

11.1.3. fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2. As providências dos subitens 11.1.1. e 11.1.2. também poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto).

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista na respectiva notificação.

11.4. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será remarcada sendo republicada com data e horário estabelecidos, desde que não haja comunicação em contrário.

11.5. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

11.6. No julgamento das propostas e da habilitação, o Consórcio poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

11.7. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

11.8. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e ao o Consórcio não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.

11.9. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.

11.10. Do julgamento das propostas e análise dos documentos de habilitação será divulgada Ata.

11.11. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste aviso de contratação direta e não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Votuporanga do Estado de São Paulo, nos termos da Lei Federal nº Lei nº 14.133/21 e suas alterações.

11.12. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

**ANEXO I** – Termo de Referência

**ANEXO II** - Modelo Referencial de Declaração UNIFICADA

**ANEXO III - Minuta de Nota de Empenho / Instrumento contratual.**

Para conhecimento público, expede-se o presente Edital de contratação direta, publicado por "EDITAL DE DISPENSA ", no Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP e divulgado no endereço eletrônico do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista <https://cinorp.sp.gov.br/> .

Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista, Votuporanga 07 de julho de 2025.

**JORGE AUGUSTO SEBA**

Presidente

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. UNIDADE REQUISITANTE**

IDENTIFICAÇÃO DO SETOR/DEPARTAMENTO SOLICITANTE	
Unidade Requisitante	Secretaria Executiva
Responsável pela solicitação	José Antonio de Souza
E-mail	joseantonio@cinorp.sp.gov.br
Telefone	(17) 9 9633-5900

**2. DEFINIÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII, a) – 14.133/2021**

2.1. Aquisição de equipamentos eletrodomésticos e utilitários com o objetivo de compor a estrutura física e funcional da sede do CINORP.

2.2. Abaixo segue a descrição do produto/serviço e os valores máximos que este Consórcio pretende pagar:

ITEM	CÓDIGO FIORILLI	DESCRIÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	003.001.011	BEBEDOURO DE COLUNA PARA GALÃO DE 10 E 20 LITROS. SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO COM COMPRESSOR À GÁS. DUAS TORNEIRAS (GELADA E NATURAL) DE GRANDE VAZÃO DESMONTÁVEIS PARA HIGIENIZAÇÃO. RESERVATÓRIO DE ÁGUA COM SERPENTINA EXTERNA. BANDEJA COLETORA REMOVÍVEL. TERMOSTATO EXTERNO COM REGULAGEM DE TEMPERATURA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA A NO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS (A: 98CM L: 32CM P: 33CM. TENSÃO 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	2	989,86	1.979,72
2	003.001.010	FORNO MICRO-ONDAS. COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 27 LITROS. PAINEL DIGITAL COM TECLADO NUMÉRICO E FUNÇÕES PRÉ PROGRAMADAS. INTERIOR COM REVESTIMENTO DE FÁCIL LIMPEZA. PRATO GIRATÓRIO DE VIDRO REMOVÍVEL COM SUPORTE. SISTEMA DE ABERTURA POR BOTÃO. DESIGN FRONTAL COM ACABAMENTO ESPELHADO OU INOX POLIDO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA A NO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS (A: 30CM L: 50CM P: 40CM. TENSÃO 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1	780,45	780,45
3	003.001.014	FRAGMENTADORA AUTOMÁTICA DE PAPEL/CD/DVD/CARTÃO DE CRÉDITO. CAPACIDADE DE ALIMENTAÇÃO ATÉ 10 FOLHAS A4 POR CICLO. CESTO COM CAPACIDADE DE 20 LITROS E SENSOR. CORTE DE PARTÍCULAS DE APROXIMADAMENTE 4X37MM. APROXIMADAMENTE 143W DE POTÊNCIA DE MOTOR. MEDIDAS APROXIMADAS (A: 42CM L: 35CM P: 23CM). VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 6 MESES.	UND	2	698,35	1.396,70
4	003.001.015	FRIGOBAR COM CAPACIDADE LÍQUIDA MÍNIMA DE 67 LITROS, EFICIÊNCIA ENERGÉTICA: A, SISTEMA DE REFRIGERAÇÃO: COMPRESSOR, CONTROLE DE TEMPERATURA: TERMOSTATO AJUSTÁVEL MANUAL, COR PRETA, MÍNIMO DE 2 PRATELEIRAS REMOVÍVEIS OU AJUSTÁVEIS, 1 COMPARTIMENTO EXTRAFRIO, 1 PRATELEIRA INFERIOR PARA LATAS OU GARRAFAS. NÍVEL DE RUÍDO: ATÉ 45 DB, TENSÃO ELÉTRICA: 127V OU 220V (CONFORME NECESSIDADE DO ÓRGÃO), PÉS NIVELADORES COM AJUSTE	UND	1	908,33	908,33

		DE ALTURA, DIMENSÕES APROXIMADAS: ALTURA: 65 CM, LARGURA: 47 CM, PROFUNDIDADE: 47 CM.				
5	003.001.012	GELADEIRA FROST FREE DUPLEX COM CAPACIDADE MÍNIMA DE 375 LITROS. DISPLAY ELETRÔNICO EXTERNO COM CONTROLE DE TEMPERATURA. PRATELEIRAS REMOVÍVEIS EM VIDRO TEMPERADO. COR BRANCA. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA A NO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS (A: 176CM L: 62CM P: 75CM. TENSÃO 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES	UND	1	3.594,73	3.594,73
6	003.001.009	LAVADORA SEMIAUTOMÁTICA DE ROUPAS (MODELO TANQUINHO). CAPACIDADE MÍNIMA DE 12KG.BOTÃO SELETOR DE PROGRAMAS DE LAVAGEM (MÍNIMO 6 PROGRAMAS). POTÊNCIA MÍNIMA DE 380W. FILTRO DE FIAPOS. DISPENSER PARA SABÃO EM PÓ E AMACIANTE. SISTEMA DE ESCOAMENTO POR MANGUEIRA FLEXÍVEL. TAMPAS SUPERIORES COM VISOR TRANSLÚCIDO. CLASSIFICAÇÃO ENERGÉTICA MÍNIMA A NO INMETRO. MEDIDAS APROXIMADAS (A: 1M L: 60CM P: 70CM). VOLTAGEM 110V. GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.	UND	1	777,95	777,95

### **3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, b – 14.133/2021**

3.1.A presente contratação tem por objetivo a aquisição de equipamentos eletrodomésticos e utilitários com vistas a compor e estruturar adequadamente a sede do Consórcio Intermunicipal do Norte Pioneiro – CINORP. A medida visa garantir condições adequadas de funcionamento, conforto e eficiência operacional às atividades administrativas e técnicas desempenhadas pelo consórcio.

A necessidade se fundamenta na mudança para o prédio novo e consolidação das atividades institucionais do CINORP. Com a recente reestruturação física da sede, torna-se imprescindível a aquisição de equipamentos que assegurem o pleno funcionamento do espaço físico e das rotinas de trabalho.

Entre os itens a serem adquiridos, incluem-se, por exemplo, refrigeradores, micro-ondas, bebedouros, entre outros utilitários, os quais são indispensáveis para garantir o bem-estar dos servidores e colaboradores, bem como para viabilizar o atendimento adequado às demandas institucionais e administrativas.

A contratação está amparada nos princípios da eficiência, economicidade e interesse público, uma vez que visa proporcionar melhores condições de trabalho, aumentar a produtividade das equipes e garantir a conservação adequada dos insumos e materiais de uso cotidiano.

Por fim, ressalta-se que a aquisição dos referidos itens foi prevista no planejamento institucional do consórcio, estando compatível com os recursos disponíveis e com o cronograma de implantação da nova sede. Assim, a contratação se mostra não apenas necessária, mas estratégica para o fortalecimento da atuação do CINORP e a melhoria da prestação dos serviços públicos consorciados.

#### 4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO – Art. 6º, inciso XXIII, c – 14.133/2021

4.1. A solução proposta consiste na **aquisição de equipamentos eletrodomésticos e utilitários** destinados a compor a infraestrutura física e funcional da sede do **Consórcio Intermunicipal do Norte Pioneiro – CINORP**, garantindo o adequado suporte às atividades administrativas, operacionais e de atendimento aos municípios consorciados.

A medida busca atender à demanda atual do consórcio por uma sede devidamente equipada, que proporcione **ambiente de trabalho funcional, seguro, eficiente e com condições mínimas de conforto** para os servidores e demais usuários do espaço. A aquisição dos itens foi definida com base em levantamento técnico realizado pela equipe administrativa do CINORP, levando em consideração a necessidade de garantir a plena operação das rotinas internas e o adequado acondicionamento e preparo de alimentos, bebidas e materiais de uso diário.

A solução contempla a compra de eletrodomésticos como **geladeira, micro-ondas, bebedouro**, que permitirão o uso eficiente dos espaços de apoio, como cozinha e copa, e contribuirão diretamente para a melhoria da qualidade do ambiente organizacional.

A aquisição será realizada de forma planejada, observando critérios técnicos de qualidade, durabilidade, eficiência energética e compatibilidade com o espaço físico disponível. Também serão observados as normas técnicas vigentes e os princípios da legalidade, eficiência e economicidade, conforme estabelece a **Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos)**.

Com a implementação dessa solução, espera-se garantir maior funcionalidade à nova sede do CINORP, assegurando condições adequadas para o exercício das atribuições

institucionais do consórcio e a melhoria dos serviços prestados aos municípios consorciados.

## 5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, d – 14.133/2021

Para a efetiva aquisição de equipamentos eletrodomésticos e utilitários destinados à composição da estrutura física e funcional da sede do **Consórcio Intermunicipal do Norte Pioneiro – CINORP**, deverão ser observados os seguintes requisitos:

### 1. Requisitos Técnicos dos Equipamentos

- **Qualidade e durabilidade comprovadas**, com fabricação em materiais resistentes e próprios para uso frequente;
- Todos os equipamentos devem ser **novos, sem uso anterior**, em perfeitas condições de funcionamento e com fabricação recente (preferencialmente dentro dos últimos 12 meses);
- Devem possuir **certificação de conformidade emitida pelo INMETRO** ou outro órgão regulamentador competente, quando aplicável;
- Os produtos devem ter **manual em português**, com instruções claras de uso, manutenção e garantia;
- Os eletrodomésticos devem ter **eficiência energética mínima classe "A"**, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem;
- Os itens devem ser compatíveis com a rede elétrica local (**tensão de 127V ou 220V**, conforme especificado por item).

### 2. Requisitos de Garantia e Assistência Técnica

- Todos os equipamentos deverão contar com **garantia mínima de 12 (doze) meses** contra defeitos de fabricação;
  - O fornecedor deverá indicar a existência de **rede de assistência técnica autorizada no estado ou região**, de forma a garantir o atendimento durante o período de garantia;
  - A contratada deverá se responsabilizar pela **substituição imediata de itens entregues com defeito de fabricação ou danificados durante o transporte**.
-

### **3. Requisitos de Entrega**

- A entrega dos equipamentos deverá ser feita **no endereço da sede do CINORP**, em horário comercial, mediante agendamento prévio;
- Os itens deverão ser entregues **montados ou acompanhados das ferramentas e instruções necessárias para a montagem**, se for o caso;
- Os equipamentos devem ser entregues em suas **embalagens originais, lacradas e devidamente identificadas**, com nota fiscal contendo a descrição detalhada dos itens;
- O prazo máximo de entrega será de **até 20 (vinte) dias corridos** após a assinatura do contrato ou emissão da nota de empenho.

### **4. Requisitos Administrativos**

- A empresa fornecedora deverá estar **regularmente constituída e habilitada**, conforme exigências da legislação vigente e da Lei nº 14.133/2021;
- A proposta apresentada deverá conter **descrição detalhada dos produtos, marcas, modelos, especificações técnicas, valores unitários e totais**, além de condições de pagamento e prazo de validade da proposta.

## **6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO – Art. 6º, inciso XXIII, e – 14.133/2021**

- 6.1. A **empresa vencedora** obriga-se a fornecer o objeto desta licitação, conforme especificações e condições estabelecidas neste Edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no instrumento convocatório.
- 6.2. Correrão por conta da empresa as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e insumos.
- 6.3. O prazo de entrega do objeto será de 20 (vinte) dias corridos, contados a partir da data de autorização de fornecimento, emitida pelo setor demandante.
- 6.4. Havendo impossibilidade da entrega na data aprazada, deverá a empresa vencedora solicitar prorrogação de prazo com as devidas justificativas, antes do prazo exposto acima expirar.
- 6.5. A empresa deverá realizar a entrega em dias úteis, das 08h às 17h, no seguinte endereço: R. Tibagi, 2945 - Cidade Nova, Votuporanga - SP, 15501-222, das 08h às 17h.

### **6.6. Condições de Entrega**

6.6.1. Os objetos deverão ser entregues novos, lacrados de fábrica, em perfeito estado de conservação.

**6.6.2. *Deverão ainda possuir garantia mínima de 12 (doze) meses.***

6.6.3. Cada item deverá estar em conformidade com as especificações técnicas constantes no Termo de Referência.

6.6.4. A entrega será acompanhada de nota fiscal discriminada a equipe técnica responsável.

6.7. O objeto será recebido observando-se as seguintes condições:

- a) **Provisoriamente**, para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com as especificações deste edital, em até 5 (cinco) dias corridos após a entrega dos bens; e
- b) **Definitivamente**, após a verificação da qualidade do objeto e consequente aceitação, em até 10 (dez) dias corridos após o recebimento provisório.

6.8. Constatadas irregularidades no objeto contratado, o CINORP, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do Termo de Referência do Edital, determinando sua substituição/correção;
- b) Determinar sua complementação se houver irregularidades insanáveis;
- c) As irregularidades deverão ser sanadas pela empresa, no prazo de até 5 (cinco) dias corridos de sua data de recebimento da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado;
- d) O atesto definitivo não exime a empresa de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade, correção e segurança dos produtos entregues.

6.9. A fiscalização do contrato será realizada por equipe técnica designada pelo CINORP, que acompanhará todas as etapas, garantindo o cumprimento das especificações, prazos e normas de segurança.

Assim, a execução será conduzida de forma eficiente, promovendo a conservação, estética e durabilidade do patrimônio, contribuindo para um ambiente de trabalho mais seguro e agradável para todos.

## **7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO – Art. 6º, inciso XXIII, f – 14.133/2021**

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº. 14.133/2021, sendo que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. As comunicações entre a contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.3. A contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

- 7.4. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos que serão posteriormente nomeados.
- 7.5. O fiscal do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para o CINORP.
- 7.6. O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.
- 7.7. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 7.8. O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 7.9. O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.
- 7.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.
- 7.11. O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 7.12. Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
- 7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 7.14. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que

obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.15. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.16. O contratado deverá manter preposto aceito pelo Consórcio no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.

7.17. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

7.18. Para a celebração do contrato, será designado o Sr. José Antônio de Souza como gestor do contrato e a Sra. Neli Geanini de Oliveira Ferreira como fiscal do contrato.

## **8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO – Art. 6º, inciso XXIII, g – 14.133/2021**

8.1. O faturamento será feito de forma integral e o pagamento efetuado no prazo de até 5 (cinco) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, sendo realizado por meio de Depósito Bancário, Transferência Bancária ou PIX, em banco, agência e conta corrente indicados pelo CONTRATADO, mediante a apresentação da Nota Fiscal Eletrônica, após a conclusão de todo o serviço; ficando a liberação do pagamento condicionada à regularidade da CONTRATADA perante o INSS e FGTS.

8.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) documentos exigidos no contrato,
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado ou departamento/gestor providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

- 8.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.5. A veracidade dos dados bancários descritos na proposta é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, ficando a CONTRATANTE eximida de quaisquer erros ou falhas nas informações fornecidas pela CONTRATADA em sua proposta.
- 8.6. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que a CONTRATANTE atestar a execução do objeto do serviço.
- 8.7. A CONTRATANTE não se responsabilizará por atrasos de entrega das Notas Fiscais/Faturas na tesouraria, quando a mesma não estiver identificada pela CONTRATADA conforme solicitação de entrega, ou seja, deverá constar na Nota Fiscal/Fatura o número do processo administrativo, o número do processo de contratação direta e o número do contrato.
- 8.8. Os documentos fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidos à CONTRATADA para as devidas correções. Nesse caso, o prazo de que trata este item começará a fluir da data de apresentação do documento fiscal, sem imperfeições.
- 8.9. O CNPJ do Documento Fiscal deverá ser o mesmo dos documentos apresentados na Dispensa, não sendo aceito CNPJ diferente, nem mesmo filial.
- 8.10. Os pagamentos efetuados às pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, estarão sujeitos a retenção do IRRF, conforme previsto na IN/RFB nº. 1.234/12, fixado pela decisão do STF no julgamento do RE 1293453/RS (Tema 1130).
- 8.11. A contagem do prazo para pagamento terá início e encerramento em dias de expediente da CONTRATANTE.
- 8.12. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Consultoria:
- a) Não produza os resultados acordados; ou
  - b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

**9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR – Art. 6º, inciso XXIII, h – 14.133/2021**

- 9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **dispensa de licitação** com fundamento no art. 75, II, § 2º da Lei Federal nº 14.133/21, com critério de julgamento **menor preço unitário**, face aos preços baixos e baixa complexidade da contratação.

**10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO – Art. 6º, inciso XXIII, i – 14.133/2021**

- 10.1. O valor estimado global da contratação é de R\$ 9.437,88 (nove mil quatrocentos e trinta e sete reais e oitenta e oito centavos).

---

**11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – Art. 6º, inciso XXIII, j – 14.133/2021**

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados na Lei Orçamentária Anual, sendo atendida pela seguinte dotação:

**ORÇAMENTO EXERCÍCIO DE 2025**

Ficha: 13

Unidade: 0300.00 – CONSÓRCIO - CINORP

Funcional: 04.122.0100.2001.0000

Categoria Econômica: 4.4.90.52.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES

VALOR: R\$ 9.437,88

**12. ENCERRAMENTO**

12.1. Encerra-se aqui o presente Termo de Referência, contendo em seu corpo 11 (onze) páginas numeradas ao seu final.

Votuporanga/SP, 07 de julho de 2025.

**José Antônio de Souza**

**Secretário Executivo**

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO UNIFICADA (MODELO)**

**Ao Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista**

Referência: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº XXXX /2025 - PROCESSO Nº XXXXX/2025**

O fornecedor ....., devidamente inscrito no CNPJ nº ..... com endereço na Rua/Av....., nº,.....

CEP:..... na cidade de ..... Estado ....., por intermédio de seu representante/procurador legal, o(a) Sr(a),.....

inscrito(a) no CPF nº ..... e RG nº ..... , DECLARA expressamente:

- a) que não utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do Art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;
- b) que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação definidos no Edital (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- c) que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63 da Lei Federal nº 14.133/21);
- d) que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei Federal nº 14.133/21);

**Declaração Complementar Técnica:**

e) de que comprometer-se-á **comprometer-se-á durante toda a execução contratual que disponibilizará** licença de uso de softwares com atualização mensal, que garanta as alterações legais, corretivas e evolutivas, incluindo, conversão, implantação e treinamento.

**No caso de Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), DECLARAR ainda:**

- a) Se NÃO OPTANTE pelo SIMPLES Nacional: de que se enquadra na situação de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/06, sob as penas do artigo 299 do Código Penal (assinada por seu representante legal e TAMBÉM POR CONTADOR HABILITADO).
- b) não haver nenhum dos impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei

Complementar 123/2006.

c) que no ano - calendário de realização da licitação, ainda não tenha celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte (art. 4º, § 2º da Lei nº 14.133/2021).

Por ser expressão da verdade, assumo inteira responsabilidade por esta declaração, sob pena do art. 299 do Código

Penal.

Local e Data.

(Assinatura, RG e CPF do Declarante)

Representante Legal e/ou Procurador e Contador (conforme o caso)

Obs1: Nos casos em que o fornecedor não se enquadre como Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP) RETIRAR da DECLARAÇÃO UNIFICADA as declarações relativas a esta condição.

**Obs2.: A declaração unificada deverá ser preenchida, preferencialmente em papel timbrado da empresa proponente, datada e assinada pelo(s) seu(s) representante(s) legal(is) e/ou procurador(es) devidamente habilitado(s).**

**ANEXO III**

**MINUTA DA NOTA DE EMPENHO / INSTRUMENTO CONTRATUAL**

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_\_/2025

PROCESSO Nº \_\_\_\_\_/2025

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO NOROESTE PAULISTA- CINORP						
ÁREA CONTÁBIL						
NOTA DE EMPENHO						
					Nº do Empenho/Tipo	Recurso
Órgão			Unidade Orçamentária			
Dotação					Nº da Conta	
Credor						
Endereço			Fone		Cidade	UF
Licitação		Número	Solicitação	Proc.	Emissão	Vencimento
			o Compra			
Valor Orçado		Saldo	Valor do Empenho		Saldo Atual	
Item	Quant.	Und.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total	
			o			
Local de Entrega				TOTAL GERAL		
RECIBO						
<p>_____</p> <p>_____</p> <p>_____</p>				<p>Recebi(emos) da área contábil do Consórcio Intermunicipal do Noroeste Paulista, a importância acima especificada em moeda corrente do País.</p> <p style="text-align: center;">de _____ de _____</p>		

ORDEM DE PAGAMENTO

Pague-se ao favorecido o valor acima especificado proveniente desta Nota de

Empenho

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

Ordenador de Despesa

Pago em: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_ Banco: \_

\_\_\_\_ Conta nº \_\_\_\_\_

Cheque nº \_\_\_\_\_